



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 12.329, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2017;

#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017;

23º	DENISE BARTELEGA DAS CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
-----	-----------------------------	-----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.329, DE 21 DE JULHO DE 2021

-2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.329, de 21 de julho de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) / **Poupa-Tempo** ).

**OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.329, DE 21 DE JULHO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.330, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 002/2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso nº 002/2017;

**RESOLVE:**

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2017;

65º	LILIANE ELISA DE OLIVEIRA AVERALDO DA SILVA	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL
66º	ANGELITA APARECIDA BELIZARIO SOBRINHO	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL
25º	STEPHANIE VALERIA HENRIQUE MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.330, DE 21 DE JULHO DE 2021 -2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.330, de 21 de julho de 2021 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) / **Poupa-Tempo** ).

**OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.330, DE 21 DE JULHO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.331, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

**RESOLVE:**

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

	NOME	FUNÇÃO
43º	MISLEY APARECIDA FERRAZ ROSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO
44º	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.331, DE 21 DE JULHO DE 2021

-2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.331, de 21 de julho de 2021 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) / **Poupa-Tempo** ).

**OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.331, DE 21 DE JULHO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 12.333, DE 22 DE JULHO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de fatos inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação e à Comissão de Levantamento de Imóveis pertencentes ao Município.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 56/2021 – RI/Sind, Processo Interno nº 05/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância para apuração de fatos inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação e à Comissão de Levantamento de Imóveis pertencentes ao Município, Memo 56/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 05/2021.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Luis Gustavo Machado Mathídios dos Santos
- 2 – Katia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 3 – Gabriela de Souza Garcia

#### Suplentes:

Lucrecia Boueri de Souza  
Yran dos Santos Cesar  
Mara Claudia de França Gonçalves

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 12.196, de 19 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.  
Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.334, DE 22 DE JULHO DE 2021

Constitui a COMISSÃO Especial de Licitação e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO Especial de Licitação e Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde, do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, que será composta pelos seguintes membros:

FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA - **Presidente**

LINDSEY HANAE KANO  
BRUNA ESPÍNDOLA QUINTINO  
DEBORA CRISTINA SANTOS SILVA  
RAFAEL FREITAS JUNQUEIRA PERIN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SALUAR PINTO MAGNI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.336, DE 26 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 002/2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 002/2017;

**RESOLVE:**

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2017;

67º	ANA CRISTINA VIEIRA DE ARAUJO	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL
-----	-------------------------------	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SALUAR PINTO MAGINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.336, DE 26 DE JULHO DE 2021 -2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.336, de 26 de julho de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
  - Carteira de Identidade (RG).
  - PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
  - CERTIFICADO DE RESERVISTA.
  - TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
  - CERTIDÃO DE CASAMENTO.
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
  - CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
  - CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
  - 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
  - CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
  - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
  - DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
  - CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
  - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
  - ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) / **Poupa-Tempo** ).
- OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.
- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 12.336, DE 26 DE JULHO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 12.338, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

	NOME	FUNÇÃO
45º	ARIENE IBARRA DE CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.338, DE 28 DE JULHO DE 2021

-2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.338, de 28 de julho de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
  - Carteira de Identidade (RG).
  - PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
  - CERTIFICADO DE RESERVISTA.
  - TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
  - CERTIDÃO DE CASAMENTO.
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
  - CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
  - CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
  - 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
  - CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
  - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
  - DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
  - CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
  - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
  - ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) / **Poupa-Tempo** ).
- OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.
- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.338, DE 28 DE JULHO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



PORTARIA Nº 12.343, DE 30 DE JULHO DE 2021

Exonera **ADEMAR DOS SANTOS FILHO**, do emprego público em comissão de Secretário Municipal da Fazenda.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2021, **ADEMAR DOS SANTOS FILHO**, do emprego público em comissão de Secretário Municipal da Fazenda. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.050, de 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SALUAR PINTO MAGNI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 12.344, DE 30 DE JULHO DE 2021

Exonera **SALUAR PINTO MAGNI**, do emprego público em comissão de Secretário Municipal da Administração.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2021, **SALUAR PINTO MAGNI**, do emprego público em comissão de Secretário Municipal da Administração. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.060, de 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 12.345, DE 01 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia **ADEMAR DOS SANTOS FILHO**, para o emprego público em comissão de Secretário Municipal da Administração.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2021, **ADEMAR DOS SANTOS FILHO**, para o emprego público em comissão de Secretário Municipal da Administração. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### DECRETO



DECRETO N.º 9.251, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.117, de 26 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 37.268,00 (Trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
192	02.09 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 – EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
275	02.11 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 15.000,00
569	02.18 – SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 2.268,00

Total de Suplementações R\$ 37.268,00

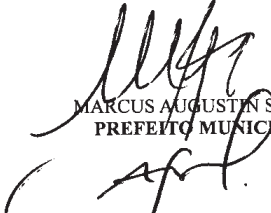
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

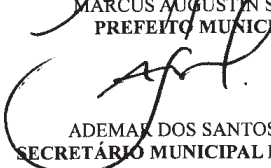
Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
195	02.09 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 – EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
276	02.11 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 15.000,00
564	02.18 – SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 2.268,00

Total de Anulações – R\$ 37.268,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.252, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.081, de 02 de julho de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 192.000,00** (Cento e noventa e dois mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
68	02.05 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 73.000,00
212	02.09 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.51.00	R\$ 50.000,00
235	02.09 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
352	02.13 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 19.000,00

**Total de Suplementações R\$ 192.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
70	02.05 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 73.000,00
211	02.09 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 50.000,00
236	02.09 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.52.00	-R\$ 50.000,00
359	02.13 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 19.000,00

**Total de Anulações – R\$ 192.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.256, DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.117, de 26 de novembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
434	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.32.00	R\$ 30.800,00

**Total de Suplementações R\$ 30.800,00**

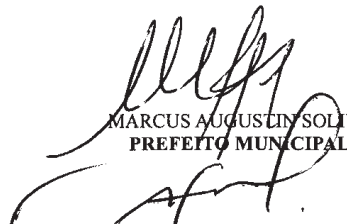
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

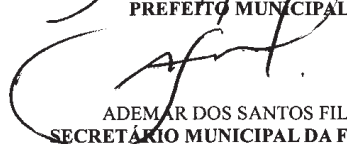
Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
433	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 10.800,00
435	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00

**Total de Anulações – R\$ 30.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.257, DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.081, de 02 de julho de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 116.700,00** (Cento e dezesseis mil e setecentos reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
320	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.39.00	R\$ 116.700,00

**Total de Suplementações R\$ 116.700,00**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
299	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 76.700,00
333	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
335	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00

**Total de Anulações – R\$ 116.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.269, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.172, de 15 de julho de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.728,00 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2549.05 – Atendimento Médico em Especialidades		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	640	R\$ 152.728,00

**Total R\$ 152.728,00**

Art. 2º O crédito adicional suplementar, é proveniente de recebimento de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar código 30890003, através da Proposta 13847.642000/1200-11, conforme Portaria nº 2.089, de 22 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.270, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.177, de 15 de julho de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2546.02 - Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	305	R\$ 125.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	308	R\$ 125.000,00

**Total R\$ 250.000,00**

Art. 2º O crédito adicional suplementar, é proveniente do recebimento de verba através do Fundo Estadual de Saúde em Consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.271, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.176, de 15 de julho de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0014.2551.05 – Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	349	R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar é proveniente do recebimento de recurso Federal, através da Proposta 138476420001.20-010, referente a aquisição de unidade móvel para o Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### DECRETO



DECRETO Nº 9.272, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.175, de 15 de julho de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 164.105,72 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2549.95 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	583	R\$ 164.105,72

**Total R\$ 164.105,72**

Art. 2º O crédito adicional suplementar, é proveniente de recebimento de recurso da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos exercícios 2019 e 2020, referente a Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAIR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### DECRETO



DECRETO Nº 9.273, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.174, de 15 de julho de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2546.02 - Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	305	R\$ 100.000,00

**Total R\$ 100.000,00**

Art. 2º O crédito adicional suplementar, é proveniente de recebimento de recurso financeiro oriundo do Fundo Estadual de Saúde em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.274, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.173, de 15 de julho de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 247.269,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2547.05 - Atendimento em Pronto Socorro		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	327	R\$ 247.269,00

**Total R\$ 247.269,00**

Art. 2º O crédito adicional suplementar, é proveniente de recebimento de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar código 30890003, através da Proposta 13847.642000/1200-08, conforme Portaria nº 1.339 de 19 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMIAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

#### HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº. 005/2021 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço global à empresa **CADRE ENGENHARIA LTDA.**, no valor total de **R\$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

3º Bimestre de 2021

Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>87.560.000,00</b>	<b>87.560.000,00</b>	<b>46.890.907,73</b>	<b>53,55</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.387.000,00	39.387.000,00	25.279.512,65	64,18
1.1.1 - IPTU	32.600.000,00	32.600.000,00	22.799.705,08	69,94
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.787.000,00	6.787.000,00	2.479.807,57	36,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.953.000,00	5.953.000,00	3.182.064,80	53,45
1.2.1 - ITBI	5.950.000,00	5.950.000,00	3.172.833,55	53,32
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	9.231,25	307,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.220.000,00	32.220.000,00	13.584.758,02	42,16
1.3.1 - ISS	30.500.000,00	30.500.000,00	13.151.724,67	43,15
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.720.000,00	1.720.000,00	423.033,35	24,59
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.000.000,00	10.000.000,00	4.844.572,26	48,45
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1 - ITR				
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>160.350.000,00</b>	<b>160.350.000,00</b>	<b>89.828.814,36</b>	<b>56,02</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	57.500.000,00	57.500.000,00	30.596.441,36	53,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	53.000.000,00	53.000.000,00	30.596.441,36	57,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d	2.250.000,00	2.250.000,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea e	2.250.000,00	2.250.000,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	40.295.759,92	53,73
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996				
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	720.000,00	720.000,00	321.721,57	44,68
2.5 - Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	7.873,80	6,06
2.6 - Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	18.607.017,71	68,91
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>247.910.000,00</b>	<b>247.910.000,00</b>	<b>136.719.722,09</b>	<b>55,15</b>
<b>Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino</b>				
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	9.499.000,00	9.499.000,00	5.144.289,40	54,16
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.000.000,00	8.000.000,00	4.254.685,91	53,18
5.2 - Transferências Diretas - FNDE	9.000,00	9.000,00	2.983,38	33,15
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.400.000,00	1.400.000,00	816.021,89	58,29
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	70.596,22	78,44
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>				
6.1 - Transferências de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.777.000,00</b>	<b>1.777.000,00</b>	<b>58.203,52</b>	<b>3,28</b>
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>11.276.000,00</b>	<b>11.276.000,00</b>	<b>5.202.492,92</b>	<b>46,14</b>





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

3º Bimestre de 2021

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

FUNDEB							
Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%		
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b)/a x100			
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>31.170.000,00</b>	<b>31.170.000,00</b>	<b>17.965.762,77</b>			<b>57,64</b>	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	10.600.000,00	10.600.000,00	6.119.288,12			57,73	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.000.000,00	15.000.000,00	8.059.151,89			53,73	
10.3 - ICMS-Dispensações Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)							
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)							
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	144.000,00	144.000,00	64.344,27			44,68	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00	1.574,70			6,06	
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>3.721.403,79</b>			<b>68,91</b>	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	62.000.000,00	62.000.000,00	34.874.862,38			56,25	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB							
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>30.830.000,00</b>	<b>30.830.000,00</b>	<b>16.909.099,61</b>			<b>54,85</b>	
Despesas do FUNDEB							
Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados (f)
			Até o Bimestre (e)	(g)=(e)/d x100	Até o Bimestre (g)	(h)=(g)/d x100	
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>48.988.000,00</b>	<b>47.488.000,00</b>	<b>22.046.707,06</b>	<b>46,43</b>	<b>22.046.705,64</b>	<b>46,43</b>	
13.1 - Com Educação Infantil	5.650.000,00	5.650.000,00	2.311.732,90	40,92	2.311.732,90	40,92	
13.2 - Com Ensino Fundamental	43.338.000,00	41.838.000,00	19.734.974,16	47,17	19.734.972,74	47,17	
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>13.112.000,00</b>	<b>14.612.000,00</b>	<b>5.737.112,08</b>	<b>39,26</b>	<b>2.814.474,62</b>	<b>19,26</b>	
14.1 - Com Educação Infantil	1.780.000,00	2.490.000,00	1.038.961,57	73,85	832.594,05	33,44	
14.2 - Com Ensino Fundamental	11.332.000,00	12.122.000,00	3.898.150,51	32,16	1.981.880,57	16,35	
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>62.100.000,00</b>	<b>62.100.000,00</b>	<b>27.783.819,14</b>	<b>44,74</b>	<b>24.861.180,26</b>	<b>40,03</b>	
Deduções para Fins do Limite do FUNDEB							
<b>16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>						Valor	
16.1 - FUNDEB 70%							
16.2 - FUNDEB 30%							
<b>17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>						Valor	
17.1 - FUNDEB 70%							
17.2 - FUNDEB 30%							
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>						Valor	
Indicadores do FUNDEB							
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>						<b>24.861.180,26</b>	
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						63,22	
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						8,07	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						28,71	
Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subseqüente							
<b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>						Valor	
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021</b>						Valor	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

3º Bimestre de 2021

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (g)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados (i)
			Até o Bimestre (g)	% (f)/(g)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)/(g)x100	
			(e)	(f)-(e)x100	(g)	(h)-(g)x100	
<b>22 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>18.062.000,00</b>	<b>19.772.000,00</b>	<b>13.759.585,56</b>	<b>69,59</b>	<b>8.483.028,40</b>	<b>42,90</b>	
22.1 - Creche	9.010.000,00	10.060.000,00	8.411.309,52	83,61	4.596.716,71	45,69	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.340.000,00	1.700.000,00	1.449.984,10	85,29	765.889,26	45,05	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.670.000,00	8.360.000,00	6.961.325,42	83,27	3.830.827,45	45,82	
22.2 - Pré-Escola	9.052.000,00	9.712.000,00	5.348.276,04	59,07	3.885.311,69	40,01	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.090.000,00	6.440.000,00	2.700.730,37	41,94	2.378.437,69	36,93	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.962.000,00	3.272.000,00	2.647.545,67	80,92	1.506.874,00	46,05	
<b>23 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>77.325.000,00</b>	<b>75.615.000,00</b>	<b>43.114.132,09</b>	<b>57,02</b>	<b>33.877.818,51</b>	<b>44,80</b>	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	54.670.000,00	53.960.000,00	23.633.104,67	43,80	21.716.853,31	40,25	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.655.000,00	21.655.000,00	19.481.027,42	89,96	12.160.965,20	56,16	
<b>24 - ENSINO MÉDIO</b>							
<b>25 - ENSINO SUPERIOR</b>							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.058.000,00	1.058.000,00	517.232,59	48,89	422.031,03	39,89	
27 - OUTRAS			6.500,00		6.500,00		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>96.445.000,00</b>	<b>96.445.000,00</b>	<b>57.397.450,24</b>	<b>59,51</b>	<b>42.788.377,94</b>	<b>44,37</b>	
<b>Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional</b>							<b>Valor</b>
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							16.509.099,61
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34 - RESTOS A PAGAR, INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)							
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							16.909.099,61
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							25.450.747,30
<b>38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>							<b>18,62</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

3º Bimestre de 2021

RRIO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Outras Informações para Controle							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processadas (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.670.000,00	9.670.000,00	4.236.388,66	43,81	1.879.381,87	19,44	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.496.000,00	1.496.000,00	1.322.113,28	88,38	594.714,24	39,75	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	11.166.000,00	11.166.000,00	5.558.501,94	49,78	2.474.096,11	22,16	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	107.611.000,00	107.611.000,00	62.955.952,18	58,50	45.262.474,05	42,06	
Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2021 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
Controle da Disponibilidade Financeira						FUNDEB	Salário Educação
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020					1.501.910,42	1.699.540,92	
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					34.874.862,38	4.254.685,91	
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					24.568.251,32	2.917.929,87	
48.1 - Orçamento do Exercício					23.858.459,17	1.771.550,11	
48.2 - Restos a Pagar					709.792,15	1.146.378,96	
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					11.808.521,48	3.036.297,76	
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					-4.546.928,95	-262.007,94	
51 - (+) Ajustes					-752.115,77	-282.007,94	
51.1 - Retenções							
51.2 - Correlação Bancária					-3.794.813,18		
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					7.261.592,53	2.774.289,82	

ELISABETH REGINA A N DA SILVA SAMPAIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CPF: 830.613.808-25

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO  
CPF: 019.339.808-31



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº. 002/2021 – CONTRATADA – **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 339.361,00** (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

### NOTIFICAÇÃO FUNCOC

Vimos, por meio desta, informar que os proprietários dos terrenos abaixo, não atenderam as notificações prévia lavradas pela Secretaria de segurança e Mobilidade Urbana, descumprindo assim os Artigos 3º e 7º da Lei 5082/2020 – Lei FUNCOC, que diz respeito a **limpeza, drenagem, fechamento e construção de passeios de terrenos e imóveis em estado de abandono**, em razão do ocorrido foram lavrados os **Autos de Infração e Imposição de Multa** abaixo descritos. Caberá recurso, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Milton Batista	***.431.748-**	11.102.004.01	Vieira Um, s/n, Sítio Recreio Belvedere	950
Adiel Amorim de Almeida	***.715.388-**	07.170.002.00	Rua Três, 424, Jardim Bela Vista II	951
Juliana de Cassia Damiao Zangrandi	***.627.338-**	06.109.217.00	Rua Ivan Madergan, 82, Village Mantiqueira	952
José Prudencio Vilela	***.592.698-**	09.099.016.03	Rua Maestro Bonfiglio de Oliveira, 12, Vila Guará	953
Nair Alves da Silva	***.174.938-**	07.103.026.00	Rua Doutor Francisco Meirelles Freire, 374, Parque São Francisco	954
Graça Aparecida Barcos	***.085.358-**	11.056.009.04	Rua Manoel Moreno, 308, Chácara Reunidas São Dimas	955
Roque Marcelo de Franca Castro	***.173.988-**	05.147.015.00	Rua Tenente Francisco Moreira dos Santos, 279, Parque Res. Beira Rio I	956

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Hélio Moreira da Silva	***.830.018.**	05.133.003.00	Rua Tenente Francisco Moreira dos Santos, 284, Parque Residencial Beira Rio I	957
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/00 01-87	07.301.012.00	Rua Walter Villela Pinto, 103, Parque Residencial Espanha	958
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/00 01-87	07.301.013.00	Rua Walter Villela Pinto, 111, Parque Residencial Espanha	959
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/00 01-87	07.301.014.00	Rua Walter Villela Pinto, 119, Parque Residencial Espanha	960
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/00 01-87	07.301.015.00	Rua Walter Villela Pinto, 127, Parque Residencial Espanha	961
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/00 01-87	07.301.016.00	Rua Walter Villela Pinto, 135, Parque Residencial Espanha	962
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/00 01-87	07.301.017.00	Rua Walter Villela Pinto, 143, Parque Residencial Espanha	963
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/00 01-87	07.301.018.00	Rua Walter Villela Pinto, 151, Parque Residencial Espanha	964
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/00 01-87	07.301.019.00	Rua Walter Villela Pinto, 159, Parque Residencial Espanha	965
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/00 01-87	07.301.020.00	Rua Walter Villela Pinto, 167, Parque Residencial Espanha	966

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br

Fernando S. B. de Souza  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20491



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/0001-87	07.301.021.00	Rua Walter Villela Pinto, 175, Parque Residencial Espanha	967
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/0001-87	07.301.022.00	Rua Walter Villela Pinto, 183, Parque Residencial Espanha	968
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/0001-87	07.301.023.00	Rua Walter Villela Pinto, 191, Parque Residencial Espanha	969
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/0001-87	07.301.024.00	Rua Egydio Nogueira da Silva Filho, 08, Parque Residencial Espanha	970
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/0001-87	07.301.025.00	Rua Egydio Nogueira da Silva Filho, 16, Parque Residencial Espanha	971
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/0001-87	07.301.026.00	Rua Egydio Nogueira da Silva Filho, 26, Parque Residencial Espanha	972
Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários	22.402.453/0001-87	07.301.027.00	Rua Egydio Nogueira da Silva Filho, 32, Parque Residencial Espanha	973
Amanda Carelli Reis de Oliveira Caltabiano	***.180.468-**	02.084.015.00	Rua Zacarias Jorge Boueri, 152, Chácara Selles	974
Maria Amélia C. Da Silva	***.414.388-**	06.090.004.00	Avenida Eduardo Rodrigues Alves, 334, Chácara Selles	975
Danielle Celeste Gianella	***.922.478-**	05.112.001.00	Avenida José Pereira da Cruz, 418, Jardim do Vale I	976
Luiz Donizeti Paschoalotto	***.999.888-**	05.174.010.00	Rua Laudelino Freitas Castro, 424, Portal das Colinas	977

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: [postura@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:postura@guaratingueta.sp.gov.br)

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Richard Wilian Abreu	***.821.348-**	07.125.049.00	Rua Professor Eucário Rodrigues Pinto, 172, Jardim Santa Luzia	978
Helena Correa Alvarenga	***.411.178-**	05.267.051.00	Rua Dona Alice Rangel de Mello, 25, Jardim do Vale II	979

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
M. W. S. P. C. C.  
Fiscal de Posturas

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0944/FUNCOC/2021<sup>rfsf</sup>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	F	M
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA FEIJO, 208		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12500-320	Processo nº	0942/2021
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	RUA JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 158		
Bairro	JARDIM DO VALE I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.111.010.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0943/FUNCOC/2021<sub>rfsf</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	C	J	N	F
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>						
End.	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 185					
Bairro	CENTRO			Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12500-020			Processo nº	0941/2021	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>						
Rua/Av	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 01					
Bairro	JARDIM DO VALE I					
Município	GUARATINGUETÁ					
Inscrição cadastral	05.104.025.00					

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0942/FUNCOC/2021<sub>rfsf</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	C	J	N	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
End.	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 185					
Bairro	CENTRO			Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12500-020			Processo nº	0940/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 684
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.130.064.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matricula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0941/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	C	J	N	F
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>						
End.	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 185					
Bairro	CENTRO			Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12500-020			Processo nº	0939/2021	

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 676
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.130.063.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 20178  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0940/FUNCOC/2021<sub>rea</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	C	J	N	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
End.	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 185					
Bairro	CENTRO			Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12500-020			Processo nº	0938/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 668
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.130.062.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo L. Vde J. e  
Fiscal de Posturas  
Matrícula nº 20173  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0939/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	C	J	N	F
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>						
End.	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 185					
Bairro	CENTRO			Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12500-020			Processo nº	0937/2021	

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 652
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.130.061.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matriculado: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0938/FUNCOC/2021<sub>rea.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	D	B	T
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 640			
Bairro	JARDIM DO VALE I		Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12519-010		Processo nº	0936/2021

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 640
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.130.060.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0937/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	H	O	S
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	RUA CORONEL VIRGILIO, 64			
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12501-240	Processo nº	0935/2021	

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 652
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.104.035.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0936/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	A	F
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA PADRE ROMA, 78		
Bairro	NOVA GUARA	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-540	Processo nº	0934/2021

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 695
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.104.037.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0935/FUNCOC/2021<sub>rea.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	D	Z
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.	RUA FRANCISCO SANTOS REIS, 726		
Bairro	PEDREGULHO	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-070	Processo nº	0933/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 691		
Bairro	JARDIM DO VALE I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.104.028.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 90573  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0934/FUNCOC/2021<sub>rea.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	C	J	N	F
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>						
End.	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 185					
Bairro	CENTRO			Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12500-020			Processo nº	0932/2021	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>						
Rua/Av	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 868					
Bairro	JARDIM DO VALE I					
Município	GUARATINGUETÁ					
Inscrição cadastral	05.130.081.00					

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 20173  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0932/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	C	J	N	F
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>						
End.	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 185					
Bairro	CENTRO			Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12500-020			Processo nº	0931/2021	

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA, 880
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.130.082.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula nº 10193  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0932/FUNCOC/2021<sub>.rea.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	R	DE O	C
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	RUA OTAVIO FRANCA, 171			
Bairro	VILA PARAIBA		Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-700		Processo nº	0930/2021

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	RUA LUIZ VILELA SANTOS, 112
Bairro	JARDIM ESPLANADA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.184.047.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 20115  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0931/FUNCOC/2021<sub>rea.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	G	F	F
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	RUA SARGENTO BARACHO, 108			
Bairro	VILA PARAIBA	Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12515-330	Processo nº	0929/2021	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO, 789			
Bairro	PEDREGULHO			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	07.025.009.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0930/FUNCOC/2021.rca.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A	A	B
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	RUA PROFESSOR VIRGILIO ROSAS, 75			
Bairro	PEDREGULHO	Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12515-180	Processo nº	0928/2021	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	RUA JOSE DE MORAES ALTENFELDER SILVA, 311			
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	05.216.019.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula nº 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0929/FUNCOC/2021<sub>rca.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	S	R
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA RAFAEL BROTERO, 165		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12500-300	Processo nº	0927/2021

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	RUA DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA ABREU, 79
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.216.018.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 20179  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0928/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	M	L	G
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	AVENIDA LUIZ CAPPIO, 53			
Bairro	PORTAL DAS COLINAS		Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12516-280		Processo nº	0926/2021

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	RUA DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA ABREU, 139
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.212.018.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo L. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matricula: 20275  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0927/FUNCOC/2021<sub>rca.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	M	L	G
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	AVENIDA LUIZ CAPPIO, 53			
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12516-280	Processo nº	0925/2021	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	RUA DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA ABREU, 153			
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	05.212.017.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo L. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 70175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0926/FUNCOC/2021<sub>rca.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	M	L	G
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	AVENIDA LUIZ CAPPIO, 53			
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12516-280	Processo nº	0924/2021	

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	RUA DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA ABREU, 165
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.212.016.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 20079  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0925/FUNCOC/2021<sub>rea</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	M	L	G
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	AVENIDA LUIZ CAPPIO, 53			
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12516-280	Processo nº	0923/2021	

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	RUA ARNOLFO VIEIRA, 179
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.212.015.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo L. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 90275  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0924/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	DE A	V	A
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	AVENIDA JOÃO ALVES MOTTA, 92			
Bairro	VILA PARAIBA	Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12515-400	Processo nº	0922/2021	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	RUA ARNOLFO VIEIRA, 314			
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	05.212.014.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Auto Assinado em Virtude  
Fiscal de Posturas  
Municipal  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0923/FUNCOC/2021<sub>rea</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	P	O
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA IDALINA MARCONDES MOTTA, 55		
Bairro	VILA PARAIBA	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-390	Processo nº	0921/2021
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	AVENIDA GUSTAVO MOLLICA, 790		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.172.028.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo S. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula nº 10179  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0955/FUNCOC/2021.rca.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A R D R		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA JOÃO TEIXEIRA DA SILVA, 52		
Bairro	JARDIM ESPERANÇA	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12518-270	Processo nº	0953/2021
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	RUA JOÃO TEIXEIRA DA SILVA, 52		
Bairro	JARDIM ESPERANÇA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.227.022.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0954/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M A DE S M		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA PROFESSORA DINAH RANGEL JACOBELLI, 575		
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12517-420	Processo nº	0952/2021
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	RUA JOAO TEIXEIRA DA SILVA,10		
Bairro	JARDIM ESPERANÇA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.227.016.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0953/FUNCOC/2021.rca.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D M S		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA CASSIANO RICARDO, 104		
Bairro	VILA BELA	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12522-490	Processo nº	0951/2021
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	RUA JOSE LUIZ FERREIRA, 51		
Bairro	JARDIM ESPERANÇA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.226.009.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0952/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	H	M	DA R
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
End.	RUA BARTOLOMEU BUENO, 179			
Bairro	NOVA GUARA	Município	GUARATINGUETÁ – SP	
CEP	12515-460	Processo nº	0950/2021	

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	RUA JOSE LUIZ FERREIRA, 37
Bairro	JARDIM ESPERANÇA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.226.011.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 10275  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0951/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C D A C		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA EUPHRASIO FERNANDES, 597		
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL COLUMBIA	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12517-360	Processo nº	0949/2021

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	RUA JOSE LUIZ FERREIRA,21
Bairro	JARDIM ESPERANÇA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.226.012.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0950/FUNCOC/2021<sub>rca.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E D E L A C D E O		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA RIACHUELO, 196		
Bairro	NOVA GUARA	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-555	Processo nº	0948/2021
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	RUA MINERVINA RABELLO ALVES, 104		
Bairro	JARDIM ESPERANÇA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.238.033.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0948/FUNCOC/2021<sub>.rea.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J P N		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA ADRIANO DE MENDONÇA, 160		
Bairro	VILA SANTA RITA	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12502-510	Processo nº	0946/2021
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	RUA ANTONI RAMOS, 67		
Bairro	JARDIM ESPERANÇA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.248.011.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrikula 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0949/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	P	Z	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.	TRAVESSA INGLES DE SOUZA, 700		
Bairro	JARDIM TAMANDARÉ	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12503-610	Processo nº	0947/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA MINERVINA RABELLO ALVES, 128		
Bairro	JARDIM ESPERANÇA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.238.036.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0947/FUNCOC/2021<sub>rca.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	B	G	DA S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.	RUA ITABAPOAN, 581		
Bairro	ITAGUAÇU	Município	APARECIDA – SP
CEP	12570-000	Processo nº	0945/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	AVENIDA JOSE PEREIRA CRUZ, 19		
Bairro	JARDIM DO VALE I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.132.083.01		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 20875  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0946/FUNCOC/2021<sub>rca</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	C	DE C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.	RUA ARISTIDES LOBO, 406		
Bairro	NOVA GUARA	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-475	Processo nº	0944/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PROF. CORNELIA PAULA SANTOS PEREIRA SOUZA, 32
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.115.052.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matricula-20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

### NOTIFICAÇÃO Nº 0945/FUNCOC/2021<sub>rca.</sub>

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E L DAS		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
End.	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA PAIVA RODRIGUES ALVES, 5		
Bairro	JARDIM DO VALE I	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12519-160	Processo nº	0943/2021
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA PAIVA RODRIGUES ALVES, 5		
Bairro	JARDIM DO VALE I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.110.021.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de agosto de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 14 de agosto de 2021;

De construção ou manutenção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 14 de agosto de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20175  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

OFÍCIO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária

Guaratinguetá, 30 de julho de 2021

SMS-VISA-OFÍCIO Nº 072/2021

JWBR/jwbr

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a V. Sra. que seja publicado no jornal Diário Oficial de Guaratinguetá, os processos de Auto de Infração, autorização de comercialização e comunicado VISA.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA E SILVA  
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
CRED. 2504

Ilustríssima Senhora:  
Chefe de Seção – Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

OFÍCIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária

**AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:**

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº: 027/2021 VE DATA: 22/07/2021  
INFRATOR: DISNEI AMOEDO

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº: 027/2021A VE DATA: 22/07/2021  
INFRATOR: ESPÓLIO DE OSWALDO DE SIQUEIRA

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:**

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:** Nº: 272/2021 DATA: 27/07/2021

**INFRATOR:** TENDA ATACADO LTDA

**AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO**

**PROTOCOLO:** 11924/2021 DATA: 21/07/2021

**CEVS (estabelecimento):** 351840401-477-000187-1-6

**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.

**ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 1286

**BAIRRO:** PEDREGULHO

**ATIVIDADE:** COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

**AUTORIZAÇÃO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO ISOTRETINOÍNA, QUE SÃO A BASE DA SUBSTANCIA DA LISTA C2 (RETINÓIDES) CONSTANTE DA PORTARIA Nº344/98.**

**DEFERIDO:** EM 29/07/2021

**COMUNICADO VISA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

**ASSUNTO:** Extravio de 01 talonário de Notificação de Receita B, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Boletim de Ocorrência nº AG6260-1/2021 com início 26/07/2021 da 03ª DP Guaratinguetá

**Fato:** Extravio de um talonário de Notificação de Receita B – NRB, com a sequência numérica 990.601 a 990.650 Série C, que apresenta no campo de identificação do Emitente os dados de Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá – CNPJ 13.847.642/0001-72 – Rua Jacques Felix, 02 – CEP 12502-180 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP

**Determinação:** As prescrições com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos.

**Penalidade pelo descumprimento:** O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o Artigo 122, Inciso XX da Lei Estadual 10083/98 e Lei Federal 8078/90.

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo – Acesso 03 - CEP.: 12502-180 Guaratinguetá - SP  
Telefones: (0xx12) 3123-2900 - e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 031/21.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza e proteção para atender a sede da Secretaria da Educação, dependências e unidades escolares. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**, Até R\$ 40.088,50. Data: 29/07/2021. Prazo: 12 meses.

**Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 057/21.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (sucos) destinados à Merenda Escolar. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 03/08/2021, às 13h00** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:


a)- Processo: Pregão Presencial nº 062/21

b)- Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em transporte para locação de ônibus.

Empresa vencedora:

- TRANSVALE TURISMO, FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA, no tocante aos itens 02 e 03 no valor de R\$ 99.800,00.....

Guaratinguetá, 29 de julho de 2021

  
JOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esportes



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

LICITAÇÃO



Diante do exposto nos autos do processo do pregão presencial nº 062/21 referente a contratação de empresa especializada em transportes e locação de ônibus , ratifico as considerações feitas por esta Secretaria juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica para **DECIDIR** pela **REVOGAÇÃO** do item 01 ( um ) nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Guaratinguetá, SP, 29 de julho de 2021.

  
JOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esportes



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 086/21

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, destinados a Secretaria de Esportes.

Empresa: SFM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	SV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
1	50	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 50 (Cinquenta) jogos para Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Categoria de Base, Sub 9 à 16, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) Os Campeonatos atenderão faixas etárias a partir de 08 à 16 anos. 2) A Equipe deverá ser composta por: 01 árbitro, 2 auxiliares e 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados do SAFESP ( Sindicato de Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo), ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à combinar EM CASO DE PANDEMIA COVID-19 A EMPRESA FICA OBRIGADA A ACEITAR A RECISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA. UNIDADE DE MEDIDA: SV	R\$ 465,00	R\$ 23.250,00
2	40	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 40 (quarenta) jogos para Campeonatos Municipais de Futebol Amador e Juvenil, Categoria Adulto, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) O Campeonato atenderá a faixa etária Adulta 2) A Equipe deverá ser composta por: 01 árbitro, 2 auxiliares e 01 mesário e deverá comparecer no	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados do SAFESP ( Sindicato de Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo), ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à combinar EM CASO DE PANDEMIA COVID-19 A EMPRESA FICA OBRIGADA A ACEITAR A RECISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA. UNIDADE DE MEDIDA: SV		
4	25	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 25 (vinte e cinco) jogos para Campeonatos Municipais de Vôlei Categoria Adulto, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) O Campeonato atenderá a faixa etária Adulta. Os jogos terão duração de melhor de 3 sets. 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, e 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à combinar EM CASO DE PANDEMIA COVID-19 A EMPRESA FICA OBRIGADA A ACEITAR A RECISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA. UNIDADE DE MEDIDA: SV	R\$ 410,00	R\$ 10.250,00
6	30	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 30 (trinta) jogos para Campeonatos Municipais Estudantis de Vôlei,	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			Categoria Mirim e Infantil, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) Os Campeonatos atenderão faixa etária de 12 à 16 anos, em formato de festival, com melhor de 3 sets. 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos à combinar EM CASO DE PANDEMIA COVID-19 A EMPRESA FICA OBRIGADA A ACEITAR A RECISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA. UNIDADE DE MEDIDA: SV		
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 65.100,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 086/21

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, destinados à Secretaria de Esportes.

Empresa: CONTROLLER SERVIÇOS DE APOIO LTDA - ME

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
3	10	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 10 (dez) jogos para Campeonatos Municipais de Basquete Categoria Adulto, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) O Campeonato atenderá a faixa etária a partir de 15 anos. Os jogos terão duração de 30 x30'. 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, e 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à combinar EM CASO DE PANDEMIA COVID-19 A EMPRESA FICA OBRIGADA A ACEITAR A RECISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA. UNIDADE DE MEDIDA: SV	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
5	60	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 60 (sessenta) jogos para Campeonatos Municipais Estudantis de Basquete, Categoria Mirim e Infantil, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) Os Campeonatos atenderão faixa etária de 12 à 16 anos, em formato de festival, com duração de 10x10'. 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à combinar EM CASO DE PANDEMIA COVID-19 A EMPRESA FICA OBRIGADA A ACEITAR A RECISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA. UNIDADE DE MEDIDA: SV		
7	40	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 40 (quarenta) jogos para Campeonatos Municipais Estudantis de Handebol, Categoria Mirim e Infantil, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) Os Campeonatos atenderão faixa etária de 12 à 16 anos, em formato de festival, com duração de 10x10'. 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, 01 mesário e deverá comparecer no local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à combinar EM CASO DE PANDEMIA COVID-19 A EMPRESA FICA OBRIGADA A ACEITAR A RECISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA. UNIDADE DE MEDIDA: SV	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
8	50	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 50 (cinquenta) jogos para Campeonatos Municipais Estudantis de Futsal, Categoria Mirim e Infantil, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) Os Campeonatos atenderão faixa etária de 12 à 16 anos, em formato de festival, com duração de 10x10'. 2) A Equipe deverá ser composta por: 02 árbitros, 01 mesário e deverá comparecer no	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

		local do jogo, devidamente uniformizados com antecedência de no mínimo hora sobre o início da rodada. 3) Os árbitros deverão ter Certificados da SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. 5) Local dos jogos: à combinar EM CASO DE PANDEMIA COVID-19 A EMPRESA FICA OBRIGADA A ACEITAR A RECISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA. UNIDADE DE MEDIDA: SV		
		<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 55.750,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial 088/2021. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses. **Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Turística Guaratinguetá. **Contratada:** Zanetti Vigilância e Segurança Eireli **Valor:** R\$ 54.840,00. **Prazo:** 12 meses. **Data:** 30/07/2021.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

#### RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – LCT**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PRG - TIPO: menor preço**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2021 - HORÁRIO: 09:00 hs.**

**LOCAL:** Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** disponível no site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br).

Guaratinguetá/SP, 30 de julho de 2021.

**JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão Administrativa



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 30 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.957

### LICITAÇÃO



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

#### RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – LCT**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PRG - TIPO: menor preço**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2021 - HORÁRIO: 09:00 hs.**

**LOCAL:** Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** disponível no site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br).

Guaratinguetá/SP, 30 de julho de 2021.

**JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão Administrativa